



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 288/96, de 16/12/96.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Geraldo Custódio da Silva - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 286/96, de 27/11/96, passa a ser de R\$-972,82 (Novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a partir de 1º de dezembro de 1996, atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0.34% do mês de novembro de 1996, sendo R\$-486,41 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) correspondente à parte fixa e R\$-486,41 (quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos) correspondente à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor correspondente ao coeficiente fixo de 4,5 (quatro e meio).

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-648,69 (seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos) à título de verba de representação, a partir de 1º de dezembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

1996, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Re
solução correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, es
ta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo
seus efeitos a 1º de dezembro de 1996.

SALA DAS SESSÕES, EM 16/12/96.

Geraldo Custódio da Silva

GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Presidente

Jaci dos Santos e Silva

JACI DOS SANTOS E SILVA

Vice-Presidente

Geraldo Gomes de Queiroz

GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Secretário